

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

III
Série

Número 233

5.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 126/2025

Determina que a remuneração dos membros do conselho diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, instituto público de regime especial, e equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos, é fixada com referência às empresas do grupo B.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 489/2025

Designa os chefes de equipa de projeto no âmbito da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 490/2025

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 126/2025

Sumário:

Determina que a remuneração dos membros do conselho diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, instituto público de regime especial, e equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos, é fixada com referência às empresas do grupo B.

Texto:

Considerando que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 7.º da orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua redação atual, os membros do conselho diretivo regem-se pelo regime especial dos institutos públicos, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos;

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, o mesmo é aplicável, com as devidas adaptações, aos membros dos órgãos diretivos de institutos públicos de regime especial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a remuneração mensal dos gestores públicos é determinada em função de critérios decorrentes da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções, atendendo às práticas normais de mercado no respetivo setor de atividade, fixados nas orientações a que se refere o n.º 4 do artigo 23.º do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual;

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 27 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1132/2025, de 22 de dezembro, aprovou os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos das empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o n.º 18 da referida Resolução estipula que a remuneração dos membros do conselho diretivo do ISSM, IP-RAM e dos restantes institutos públicos de regime especial, equiparados a gestores públicos, é fixada pelas entidades competentes, com referência às empresas do grupo B e do grupo C, respetivamente;

Considerando que o ISSM, IP-RAM se encontra sobre a tutela e superintendência da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º da orgânica do ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, e 15/2021/M, de 30 de junho, e no n.º 18 da Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 27 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1132/2025, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. A remuneração dos membros do conselho diretivo do ISSM, IP-RAM, instituto público de regime especial, e equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos, é fixada com referência às empresas do grupo B, nos termos dos n.ºs 2, 10, 11 e 18 da Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 27 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1132/2025, de 22 de dezembro.

2. A referida remuneração integra ainda um abono mensal, pago 12 vezes ao ano, para despesas de representação no valor de 40% do respetivo vencimento, nos termos previstos no n.º 12 da Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 27 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1132/2025, de 22 de dezembro, conforme previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual.

3. São aplicáveis aos membros do conselho diretivo do ISSM, IP-RAM, os regimes de subsídio de refeição e abono de ajudas de custo e transporte por deslocações em território português e ao estrangeiro dos trabalhadores em funções públicas.

4. É revogado o Despacho Conjunto n.º 59/2015, de 26 de junho, das então Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 489/2025

Sumário:

Designa os chefes de equipa de projeto no âmbito da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

Texto:

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 22 de dezembro de 2025, foram designados os seguintes chefes de equipa de projeto no âmbito da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2024/M, de 14 de novembro:

a) José João Fernandes Ferreira - Inspetor Tributário - chefe de equipa com sete trabalhadores na Direção de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIT) da AT-RAM;

b) Cristina Maria Alencastre Perestrelo Gonçalves de Freitas - Inspetora Tributária - chefe de equipa com oito trabalhadores na DSIT;

c) Suzana Rodrigues dos Santos - Inspetora Tributária - chefe de equipa com sete trabalhadores na DSIT;

d) Alexandra Patrícia Côrte Correia Soares Teixeira - Inspetora Tributária - chefe de equipa com sete trabalhadores na DSIT;

e) José Nélio Nunes dos Santos - Gestor Tributário - chefe de equipa com quinze trabalhadores, na Direção de Serviços de Justiça Tributária, da Consultadoria Jurídica e do Contencioso (DSJUT) da AT-RAM;

f) Ana Teresa de Viveiros Teixeira Correia - Gestora Tributária - chefe de equipa com quatro trabalhadores na DSJUT;

g) Tânia Cristina Rodrigues Batista Sousa - Gestora Tributária - chefe de equipa com seis trabalhadores na Direção de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados (DERAD) da AT-RAM;

h) Vítor Manuel Jesus Sargo - Gestor Tributário - chefe de equipa com cinco trabalhadores na DERAD;

i) Luís Filipe Baptista Gomes Luís - Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação - chefe de equipa com três trabalhadores na DERAD;

j) Ricardo João Sousa Pereira - Gestor Tributário - chefe de equipa com oito trabalhadores na DERAD - Loja do Cidadão.

As nomeações produzem efeitos a 1 de janeiro de 2026 e terminam a 31 de dezembro de 2026.

A despesa correspondente tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 02, Código D.01 .01.03. A0.00.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, 29 de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 490/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, e 2/2025/M, de 2 de julho, e do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, nº 112, 3.º Suplemento, de 16 de junho, adiante também designada apenas por Portaria, torna-se público que, por despacho de autorização, de 19 de dezembro de 2025, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo despacho de autorização excepcional de recrutamento de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 18 de dezembro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 13 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 26-B/2023, de 18 de abril, 108/2023, de 22 de novembro, 13/2024, de 10 de janeiro, e 1/2025, de 16 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 4 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 26.º da Portaria.

4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções com funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, designadamente nas áreas de atribuições da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos da Direção Regional de Pescas (previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 120, 3.º suplemento, de 26 de junho de 2020), em particular, tarefas de estiva do pescado em câmaras frigoríficas, estiva de pescado para colocação em túneis de congelação, execução das operações de carga e descarga de pescado, realização de tarefas relacionadas com a primeira venda de pescado, condução de empilhadoras e outros equipamentos de movimentação de pescado e operações de apoio à manutenção das instalações em cumprimento com as normas de higiene e segurança alimentar.

4.1. Duração de trabalho e descanso semanal: Os trabalhadores a recrutar estão sujeitos ao regime de duração de trabalho constante da LTFP, sendo que as funções exigem disponibilidade para horários ajustados ao funcionamento das Lotas, incluindo períodos noturnos.

5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 10 (dez) postos de trabalho para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e posterior afetação à Direção Regional de Pescas.

Sem prejuízo do regime de afetação previsto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, os 10 (dez) postos de trabalho estão distribuídos pelos seguintes locais de trabalho:

- Referência A: - concelho do Funchal - 6 postos de trabalho;
- Referência B: - concelho de Machico (Caniçal) - 4 postos de trabalho.

Na candidatura os candidatos devem indicar expressamente qual é a referência que corresponde ao posto de trabalho a que se candidatam.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação (sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira) observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- a) Orientação para o serviço público;
- b) Orientação para os resultados;
- c) Gestão do conhecimento;
- d) Iniciativa;
- e) Orientação para a segurança;
- f) Inteligência emocional.

9. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Apresentação da candidatura:

10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, ou na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.

10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.3.1. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema, esse, atualmente inexistente.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;

d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

10.5. - Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;

c) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da referida Portaria.

10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1): $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$
- Candidatos previstos em 11.2): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica relacionados com as exigências da função, será de natureza prática e de realização individual. Tem a duração máxima de trinta minutos incide sobre as seguintes temáticas: Execução de tarefas simples de natureza operacional associadas à higienização das áreas operacionais das lotas e dos entrepostos frigoríficos, bem como de materiais e utensílios, estiva de pescado para congelação e estiva de pescado para armazenagem.

A bibliografia necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte:

- a) Gonçalves, Marta, Guia de Boas Práticas de Higiene para Produtos da Pesca Frescos Grossistas e Retalhistas, 2012, ACOPE - Associação dos Comerciantes de Pescado, edição disponível designadamente na página eletrónica da ACOPE - Associação dos Comerciantes de Pescado, em https://www.acope.pt/images/Projetos/Manuais/Projeto_Empresario_Eclarecido_Sector_Protegido_I/Manuais/Guia_Boas_Praticas_Higiene.pdf.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por quatro tarefas relacionadas com as atividades desenvolvidas na zona operacional das lotas e dos entrepostos frigoríficos, incidindo na aplicação das normas de higiene e segurança alimentar, e terá em conta como parâmetros de avaliação a qualidade de realização das tarefas e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$PC = T1 + T2 + T3 + T4$, em que:

PC = Prova de conhecimentos;

T1 = Avaliação atribuída à tarefa 1;

T2 = Avaliação atribuída à tarefa 2;

T3 = Avaliação atribuída à tarefa 3;

T4 = Avaliação atribuída à tarefa 4.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “motivação”, “qualidade da experiência profissional”, “expressão e fluência verbais” e “capacidade de relacionamento interpessoal”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: $EPS = (MTV + QEP + EFV + CRI) / 4$, em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

MTV = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbais

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilidade Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

11.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

11.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado. Nos termos do diploma mencionado, identifica-se que a quota ao abrigo daquele diploma é de 1 (um) posto de trabalho.

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no endereço: <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a fixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e a disponibilizar na respetiva página eletrónica, em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, a desistência do presente procedimento concursal no decurso da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é fixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:

<https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Dr.^a Maria João Rocha Aveiro, Diretora de Serviços de Lotas e Entrepostos da Direção Regional de Pescas.

Vogais efetivos:

1º Vogal - Eng.^o Jordy de Azevedo Ferreira Adrega, trabalhador integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a exercer funções de Técnico Superior, em regime de mobilidade, na Direção Regional de Pescas, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal - Dr.^a Sara Maria Câmara Babau, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta à Direção Regional de Pescas.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Dorisse Soares, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao Gabinete do Secretário Regional; e,

Eng.^a Susana Fabiola Castro Fernandes Cardadeiro, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta à Direção Regional de Pescas.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 29 de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)